

Anexo nº I - Termo de Referência/ESP/CCC/2025

PROCESSO Nº 1540.01.0000581/2024-10

PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (EPISUS) - NÍVEL FUNDAMENTAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (conforme Inciso I do Art. 4º do Decreto 46.559/2014)

Contratação de serviços de ministração de cursos de qualificação e capacitação pessoal na área de saúde, prestados por pessoa física, para funções de Apoiador Educacional, Docente e Orientador para ação educacional Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental.

Quadro 1

Item	Código do item no SIAD	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item
1	12653	1	N/A	Serviços de Ministração de cursos de qualificação e capacitação de pessoal na área da saúde

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO: (conforme Inciso II do Art. 4º do Decreto 46.559/2014)

Para o **Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental** será necessário contratar serviços nas funções Apoiador Educacional, Docente e Orientador, previstas na Portaria ESP-MG 019/2022, conforme especificações e justificativas apresentadas a seguir.

2.1 DA AÇÃO EDUCACIONAL

O Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) é uma modalidade de treinamento em serviço, com predominância de atividades práticas, enfoque no raciocínio epidemiológico, análise de dados, detecção e resposta aos eventos de saúde pública, além de comunicação em saúde.

O curso se organiza em momentos teóricos e práticos, distribuídos em oficinas presenciais e em atividades de trabalho de campo. As oficinas presenciais são momentos destinados à aquisição e ao desenvolvimento de conhecimentos teóricos e à reflexão/teorização sobre a prática profissional. Os conteúdos teóricos serão abordados mediante a utilização de técnicas que promovam a discussão e a problematização de temas, questões e problemas relacionados aos processos de trabalho da área de atuação da vigilância em saúde. Sob a orientação direta do Docente, os alunos desenvolvem atividades curriculares programadas.

As atividades de trabalho de campo consistem em atividades com enfoque predominantemente prático, com o intuito de unir o teórico e o prático numa situação concreta, visando aprimorar as habilidades do profissional no contexto de sua atuação laboral. Os alunos desenvolvem as atividades curriculares

programadas sob a supervisão de um Orientador, com o objetivo de praticar, implementar e consolidar o que aprenderam.

A carga horária total do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) é de 200 horas, estando distribuídas em 80 (oitenta) horas de oficinas presenciais e 120 (cento e vinte) horas de atividades de trabalho de campo, desenvolvidas ao longo de três oficinas, conforme matriz curricular abaixo:

Quadro 2

Oficina	Conteúdo Programático	CH Teórica	CH Prática	CH Total
1	Introdução à Vigilância em Saúde Pública	3	5	8
	Vigilância em Saúde Pública: Coleta de dados	3	5	8
	Vigilância em Saúde Pública: Definição de caso	4	5	9
	Vigilância em Saúde Pública: Sistemas de informação e qualidade dos dados	4	5	9
	Análise dos dados/ Estatística descritiva	6	5	11
	Vigilância em Saúde Pública: Apresentação dos dados	5	5	10
	Vigilância em Saúde Pública: Interpretação de dados	4	5	9
	Estudo de caso	-	10	10
	Vigilância em Saúde Pública: Comunicação e ação	3	5	8
	Introdução à investigação de caso	3	5	8
	Vigilância em Saúde Pública: Monitoramento e avaliação	3	5	8
	Análise SWOT	2	5	7
2	Investigação de surto – parte I: Reconhecendo um surto	5	5	10
	Investigação de surto – parte II: Fase descritiva	5	5	10
	Investigação de surto – parte III: Análise e resposta	5	5	10
	Interface com o Laboratório	5	5	10
	Análise do Problema: Espinha de peixe	5	5	10
	Apresentação oral: Planejar, preparar e apresentar	5	5	10
	Criando Apresentações em PowerPoint	5	5	10
	Saúde Mental e Atenção Psicossocial	5	-	5
3	Apresentação final do Trabalho de Campo	-	20	20
Carga Horária Total		80	120	200

2.2 DA EXPECTATIVA DE VAGAS

Quadro 3

Item	Função ¹	Município sede de turma	Número de vagas
1	Apoiador educacional Macrorregião Centro	Belo Horizonte	1
2	Apoiador educacional Macrorregião Centro Sul	Barbacena	1

3	Apoiador educacional Macrorregião Sudeste	Juiz de Fora	1
4	Apoiador educacional Macrorregião Sul	Varginha	1
5	Apoiador educacional Macrorregião Extremo Sul	Pouso Alegre	1
6	Apoiador educacional Macrorregião Sudoeste	Alfenas	1
7	Apoiador educacional Macrorregião Triângulo Norte	Uberlândia	1
8	Apoiador educacional Macrorregião Nordeste	Teófilo Otoni	1
9	Apoiador educacional Macrorregião Leste Sul	Ponte Nova	1
10	Apoiador educacional Macrorregião Noroeste	Patos de Minas	1
11	Apoiador educacional Macrorregião Norte	Montes Claros	1
12	Apoiador educacional Macrorregião Oeste	Divinópolis	1
13	Apoiador educacional Macrorregião Triângulo do Sul	Uberaba	1
14	Apoiador educacional Macrorregião Jequitinhonha	Diamantina	1
15	Apoiador educacional Macrorregião Leste	Governador Valadares	1
16	Apoiador educacional Macrorregião Vale do Aço	Coronel Fabriciano	1
17	Docente Macrorregião Centro	Belo Horizonte	2
18	Docente Macrorregião Centro Sul	Barbacena	2
19	Docente Macrorregião Sudeste	Juiz de Fora	2
20	Docente Macrorregião Sul	Varginha	2
21	Docente Macrorregião Extremo Sul	Pouso Alegre	2
22	Docente Macrorregião Sudoeste	Alfenas	2
23	Docente Macrorregião Triângulo Norte	Uberlândia	2
24	Docente Macrorregião Nordeste	Teófilo Otoni	2
25	Docente Macrorregião Leste Sul	Ponte Nova	2
26	Docente Macrorregião Noroeste	Patos de Minas	2
27	Docente Macrorregião Norte	Montes Claros	2
28	Docente Macrorregião Oeste	Divinópolis	2
29	Docente Macrorregião Triângulo do Sul	Uberaba	2
30	Docente Macrorregião Jequitinhonha	Diamantina	2
31	Docente Macrorregião Leste	Governador Valadares	2
32	Docente Macrorregião Vale do Aço	Coronel Fabriciano	2
33	Orientador Macrorregião Centro	Belo Horizonte	9
34	Orientador Macrorregião Centro Sul	Barbacena	9
35	Orientador Macrorregião Sudeste	Juiz de Fora	9
36	Orientador Macrorregião Sul	Varginha	9
37	Orientador Macrorregião Extremo Sul	Pouso Alegre	9
38	Orientador Macrorregião Sudoeste	Alfenas	9
39	Orientador Macrorregião Triângulo Norte	Uberlândia	9
40	Orientador Macrorregião Nordeste	Teófilo Otoni	9
41	Orientador Macrorregião Leste Sul	Ponte Nova	9
42	Orientador Macrorregião Noroeste	Patos de Minas	9
43	Orientador Macrorregião Norte	Montes Claros	9
44	Orientador Macrorregião Oeste	Divinópolis	9
45	Orientador Macrorregião Triângulo do Sul	Uberaba	9
46	Orientador Macrorregião Jequitinhonha	Diamantina	9
47	Orientador Macrorregião Leste	Governador Valadares	9
48	Orientador Macrorregião Vale do Aço	Coronel Fabriciano	9

TOTAL DE VAGAS	192
----------------	-----

¹Nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

2.3 DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.3.1 Apoiador Educacional, nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

Descrição das atividades: Atuar no desenvolvimento da ação educacional, acompanhando administrativamente o desenvolvimento do curso, apoiando e orientando os docentes, orientadores e os alunos; apoiar a realização da Oficina de Formação de Tutores; apoiar e supervisionar a prestação de serviços realizada pelos docentes e orientadores; promover a articulação entre a ESP-MG e os parceiros; organizar e distribuir material pedagógico da ação educacional para docentes, orientadores e alunos; acompanhar e monitorar a frequência e a entrega dos produtos pelos alunos; emitir declarações para os participantes das três oficinas presenciais; sistematizar registros e atividades escolares; participar das atividades referentes à organização e realização das apresentações finais dos trabalhos dos alunos durante a Oficina 3; emitir relatórios descritivos relativos ao acompanhamento das atividades do curso e à prestação de serviços por docentes e orientadores; responsabilizar-se pela consolidação dos produtos elaborados pelos alunos para compor relatório final da realização do curso; responsabilizar-se pela alimentação de dispositivo de armazenamento em nuvem com informações relativas ao desenvolvimento das atividades da turma; responsabilizar-se pelo correto preenchimento, guarda e posterior entrega/envio à ESP-MG - no prazo determinado - de todos os registros do curso.

Valor por produto: R\$2.000,00, nos termos do anexo único da Portaria ESP-MG N° 019/2022

Local da prestação de serviços: As atividades serão realizadas de forma descentralizada nos municípios conforme as vagas indicadas no item 2.2, podendo ocorrer em outros municípios da área de abrangência da Macrorregião de Saúde, conforme definição da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). As atividades serão realizadas de forma remota, com momentos presenciais sob demanda, nos períodos estabelecidos no cronograma do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental. Os endereços dos locais onde ocorrerão as atividades presenciais nos municípios serão definidos pela SES-MG e informados aos contratados em momento oportuno.

Observação: Todos os gastos relacionados a deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pelos próprios prestadores de serviços.

Horário: Sob demanda, de acordo com o calendário escolar.

Número de vagas: 16 vagas, conforme itens 1 a 16 do Quadro 3.

Período para a prestação de serviços: Fevereiro de 2025 a janeiro de 2027

Número de produtos: Quatro produtos

Descrição dos produtos:

Quadro 4

Item	Produto	Descrição/ Forma de comprovação	Quantidade
------	---------	---------------------------------	------------

1 a 16	Relatório de acompanhamento das atividades da ação educacional	Produto 1: Ações que viabilizarão o início do curso: endereço do local de realização das Oficinas do curso; relação completa de alunos da turma, com nome, e-mail e CPF, para realização da matrícula; organização do cronograma de aulas; relatório descritivo das ações e atividades desenvolvidas, conforme modelo estipulado pela ESP-MG.	Quatro produtos para cada um dos 16 Apoiadores Educacionais contratados
		Produto 2: Ações de acompanhamento do curso: relatórios descritivos das ações e atividades desenvolvidas na 1ª Oficina presencial e respectivo período de trabalho de campo (vide Quadro 2), conforme modelo estipulado pela ESP-MG	
		Produto 3: Ações de acompanhamento do curso: relatórios descritivos das ações e atividades desenvolvidas na 2ª Oficina presencial e respectivos períodos de trabalho de campo (vide Quadro 2), conforme modelo estipulado pela ESP-MG.	
		Produto 4: Ações de acompanhamento do curso: relatórios descritivos das ações e atividades desenvolvidas na 3ª Oficina presencial; ações para solução de pendências e término do curso: relatório final do curso, conforme modelo estipulado pela ESP-MG, e protocolo de entrega final dos registros escolares.	

Perfil do profissional:

Requisitos mínimos, formas de comprovação e justificativas

Quadro 5

1. Possuir graduação na área da saúde concluída em instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei.

Forma de comprovação: Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de graduação, expedidos por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da Lei.

Justificativa: A exigência de Graduação na área da saúde se justifica no fato de que o exercício da função de apoiador educacional no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental exige conhecimentos técnicos-científicos específicos da área da saúde.

2. Possuir experiência de trabalho (exceto estágio) na área de vigilância em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) nos níveis municipal, estadual e/ou federal de no mínimo 01 ano, nos últimos 10 anos.

Forma de comprovação: Declaração do setor de recursos humanos da instituição ou da chefia mediata/imediata (devidamente assinada, carimbada e com data de emissão). Os documentos devem evidenciar o período de trabalho e a experiência exigida.

Justificativa: A exigência da experiência profissional para atuar como apoiador educacional se justifica pelo referencial político-pedagógico adotado na ESP-MG, a Educação Permanente em Saúde, que reconhece a importância do trabalho na formação profissional. A exigência de experiência de trabalho se justifica também no fato de que o exercício da função requerida para o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental demanda conhecimentos e habilidades próprias dos processos de trabalho da vigilância em saúde no SUS. O período de no mínimo um ano de experiência exigido se relaciona ao tempo considerado como razoável para aquisição e desenvolvimento das habilidades exigidas, para um desempenho satisfatório das funções, considerando o cotidiano dos serviços de vigilância em saúde no SUS.

3. Possuir experiência na coordenação de cursos e/ou coordenação de serviços de saúde no SUS e/ou como referência técnica na área da saúde de no mínimo 1 ano.

Forma de comprovação: Declaração do setor de recursos humanos da instituição ou da chefia mediata/imediata (devidamente assinada, carimbada e com data de emissão). Os documentos devem evidenciar o período de trabalho e a experiência exigida.

Justificativa: A exigência de experiência na coordenação de cursos e/ou coordenação de serviços de saúde no SUS e/ou como referência técnica na área da saúde se relaciona com a especificidade das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado, voltadas para o acompanhamento das atividades do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental.

2.3.2 Docente de Formação Inicial e Continuada (FIC) com especialização, nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

Descrição das atividades: Planejar e ministrar as oficinas presenciais, conforme o Projeto Técnico Pedagógico da ação educacional, diretrizes do Ministério da Saúde e calendário do curso; acompanhar, supervisionar, orientar e avaliar os alunos no processo de ensino-aprendizagem; responsabilizar-se pelo preenchimento de registros escolares disponibilizados pela coordenação do curso e pela sistematização de informações requeridas sobre o processo de ensino-aprendizagem e sobre o desempenho dos alunos, promovendo, quando necessário, a articulação entre a ESP-MG e os parceiros; elaborar, sob demanda, atividades curriculares relacionadas à situações específicas previstas no Regimento Escolar; participar, sob demanda, de reuniões técnico pedagógicas; organizar e participar das apresentações finais dos trabalhos dos alunos durante a Oficina 3.

Valor hora/aula (60 minutos): Especialista = R\$ 70,00 nos termos do anexo único da Portaria ESP-MG Nº 019/2022

Observação: O pagamento será realizado de acordo com a titulação mínima exigida.

Carga horária: 100 horas, sendo 80 horas das Oficinas 1 e 2 e 20 horas da Oficina 3, conforme quadro 2

Local da prestação de serviços: As atividades serão realizadas de forma descentralizada nos municípios conforme as vagas indicadas no item 2.2, podendo ocorrer em outros municípios da área de abrangência da Macrorregião de Saúde, conforme definição da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), de forma presencial nos períodos estabelecidos no cronograma do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental. Os endereços dos locais onde ocorrerão as atividades presenciais nos municípios serão informados aos contratados em momento oportuno.

Horário: 08h00min/12h00min – 13h00min/17h00min (segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras;

de acordo com o calendário escolar).

Expectativa de vagas: 32 vagas, conforme itens 17 a 32 do Quadro 3.

Período previsto das aulas: Março de 2025 a novembro de 2026

Observações:

Observação 1: Todos os gastos relacionados a deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pelos próprios prestadores de serviços.

Observação 2: De acordo com o cronograma previsto (item 8), a oferta de turmas será organizada em quatro etapas, cada uma abrangendo quatro macrorregiões de saúde. O candidato poderá se inscrever em quantas macrorregiões se interessar; PORÉM, o candidato que inscrever-se, e for sorteado dentro do número de vagas, poderá ser contratado para atuar em apenas uma macrorregião por etapa.

Observação 3: O candidato que for sorteado dentro do número de vagas em mais de uma macrorregião por etapa terá que optar pela localidade desejada, no momento em que for convocado para contratação. A convocação seguirá a ordem de priorização de macrorregiões de acordo com cronograma previsto (item 8).

Perfil do profissional:

Requisitos mínimos, formas de comprovação e justificativas

Quadro 6

1. Possuir graduação na área da saúde concluída em instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei.

Forma de comprovação: Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de graduação, expedidos por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da Lei.

Justificativa: A exigência de Graduação na área da saúde se justifica no fato de que o exercício da função docente no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental exige conhecimentos técnicos-científicos específicos da área da saúde.

2. Possuir pós-graduação *lato sensu* na área de saúde pública e/ou coletiva. Caso o candidato apresente título de mestre ou doutor na mesma área os mesmos serão aceitos. O valor para pagamento da hora/aula será referente àquele pago para a titulação de especialista.

Forma de comprovação: Certificado ou Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, expedido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da Lei.

Justificativa: A exigência de pós-graduação na área de saúde pública e/ou coletiva se justifica no fato que o desempenho da função requerida para o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental exige conhecimentos e expertise específicos da área, uma vez que o enfoque do curso é justamente a prática das Políticas Públicas de Saúde em suas múltiplas dimensões e interfaces. Como se trata de um curso em que a prática profissional é tão ou mais importante que a formação acadêmica, optou-se pela exigência do requisito mínimo de pós-graduação *lato sensu* e não *stricto sensu*.

3. Possuir experiência de trabalho (exceto estágio) na área de vigilância em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) nos níveis municipal, estadual e/ou federal de no mínimo 03 anos - consecutivos ou não - nos últimos 10 anos.

Forma de comprovação: Declaração do setor de recursos humanos da instituição ou da chefia mediata/imediata (devidamente assinada, carimbada e com data de emissão). Os documentos devem evidenciar o período de trabalho e a experiência exigida.

Justificativa: A exigência da experiência profissional para atuar como docente se justifica pelo referencial político-pedagógico adotado na ESP-MG, a Educação Permanente em Saúde, que reconhece a importância do trabalho na formação profissional. A exigência de experiência de trabalho (exceto estágio) na área de vigilância em saúde no SUS se justifica também no fato de que o exercício da função requerida para o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental demanda conhecimentos e habilidades próprias dos processos de trabalho da vigilância em saúde no SUS. O período de no mínimo três anos de experiência em um lastro de 10 anos se relaciona ao tempo considerado como razoável para aquisição e desenvolvimento das habilidades exigidas, para um desempenho satisfatório como docente, considerando as necessidades de formação dos alunos (que são também trabalhadores), advindos do cotidiano dos serviços de vigilância em saúde no SUS.

4 . Possuir experiência em docência e/ou ministração de capacitações/qualificações/treinamentos/oficinas na área da saúde, na modalidade presencial, de no mínimo 16 horas

Forma de comprovação: Certificado ou declaração de instituição de ensino ou instituição/serviço de saúde emitidos em papel timbrado da instituição emissora (documentos devidamente assinados, carimbados e datados). Devem constar nos documentos nome da instituição/serviço, nome do curso/disciplina/capacitação/qualificação/treinamento/oficina e carga horária ministrada, evidenciando a experiência exigida.

Justificativa: A experiência em docência e/ou ministração de capacitações/qualificações/treinamentos/oficinas na área da saúde se justifica pela necessidade do candidato possuir uma experiência prévia na função para a qual poderá ser contratado. Considerou-se importante exigir a experiência em temas da área de saúde para atender às necessidades do curso. Considera-se 16 horas uma carga horária adequada para aquisição da experiência desejada.

5. Ser egresso do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) (Nível Fundamental e/ou Intermediário e/ou Avançado)

Forma de comprovação: Certificado ou Declaração de Conclusão do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - (Nível Fundamental e/ou Intermediário e/ou Avançado), expedido pelo Ministério da Saúde.

Justificativa: A exigência de ser egresso do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) (Nível Fundamental e/ou Intermediário e/ou Avançado) se justifica pelas especificidades do programa, executado e operacionalizado pelo Ministério da Saúde em consonância com a Rede de Programas de Treinamento em Epidemiologia e Intervenções de Saúde Pública (TEPHINET, na sigla em inglês), da qual o EpiSUS é parte. O Manual de implementação das estratégias descentralizadas do EpiSUS-Fundamental, documento orientador do Ministério da Saúde para a execução do curso de forma descentralizada, recomenda como requisito fundamental para exercício na docência do curso a formação prévia no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) (Nível Fundamental e/ou Intermediário e/ou Avançado).

2.3.3 Orientador de TCC – Curso Livre, nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

Descrição das atividades: Orientar e acompanhar até quatro alunos durante a realização das atividades de campo, apoiando na produção e apresentação de trabalhos de campo e de conclusão de curso, conforme

calendário escolar; responsabilizar-se pelo preenchimento de registros escolares disponibilizados pela coordenação do curso e pela sistematização de informações requeridas sobre o processo de ensino-aprendizagem e sobre o desempenho dos alunos; participar da Oficina de Formação de Tutores e reuniões técnico pedagógicas; participar das atividades referentes às apresentações dos trabalhos dos alunos que acompanha durante as Oficinas 2 e 3; e ainda compor bancas de avaliação, sob demanda.

Valor por produto: R\$300,00, nos termos do anexo único da Portaria ESP-MG Nº 019/2022

Valor estimado para o serviço: R\$2.700,00 (Valor referente à entrega de 3 (três) produtos por aluno, com a previsão de 3 (três) alunos por orientador, totalizando 9 (nove) produtos)

Número de vagas: 144 vagas, conforme itens 33 a 48 no Quadro 3

Período para a prestação de serviços: Março de 2025 a novembro de 2026

Local da prestação de serviços: As atividades serão realizadas de forma descentralizada nos municípios conforme as vagas indicadas no item 2.2, podendo ocorrer em outros municípios da área de abrangência da Macrorregião de Saúde, conforme definição da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). As atividades serão realizadas de forma remota, com momentos presenciais sob demanda, nos períodos estabelecidos no cronograma do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental. Os endereços dos locais onde ocorrerão as atividades presenciais nos municípios serão informados aos contratados em momento oportuno.

Horário: Sob demanda, de acordo com o calendário escolar.

Observações:

Observação 1: Todos os gastos relacionados a deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pelos próprios prestadores de serviços.

Observação 2: De acordo com o cronograma previsto (item 8), a oferta de turmas será organizada em quatro etapas, cada uma abrangendo quatro macrorregiões de saúde. O candidato poderá se inscrever em quantas macrorregiões se interessar, PORÉM, o candidato que inscrever-se, e for sorteado dentro do número de vagas, poderá ser contratado para atuar em apenas uma macrorregião por etapa.

Observação 3: O candidato que for sorteado dentro do número de vagas em mais de uma macrorregião por etapa terá que optar pela localidade desejada, no momento em que for convocado para contratação. A convocação seguirá a ordem de priorização de macrorregiões de acordo com cronograma previsto (item 8).

Número de produtos: Cada orientador deve acompanhar 3 (três) alunos, com a elaboração de 3 (três) produtos por aluno, totalizando 9 (nove) produtos por orientador contratado.

Observação: Em casos excepcionais, o orientador poderá acompanhar até quatro alunos.

Descrição dos produtos:

Quadro 7

Item	Produto	Descrição/ Forma de comprovação	Quantidade
------	---------	---------------------------------	------------

33 a 48	Relatório de acompanhamento das atividades da ação educacional	Produto 1: relatório, de acordo com modelo definido pela ESP-MG, das ações desenvolvidas durante o acompanhamento e produção das atividades do Trabalho de Campo da Oficina 01. O relatório deve incluir como anexos: • Relatório descritivo das atividades desenvolvidas durante o acompanhamento do aluno; • Arquivos no formato PDF das duas atividades de Trabalho de Campo elaboradas pelo aluno, referentes a: (1) Caracterização do ciclo de vigilância e (2) Descrição de um evento, agravo ou doença de interesse local, a partir de um banco de dados público; • Declaração de participação na Oficina de Formação de Tutores. Produto 2: relatório, de acordo com modelo definido pela ESP-MG, das ações desenvolvidas durante o acompanhamento e produção das atividades do Trabalho de Campo da Oficina 02. O relatório deve incluir como anexos: • Relatório descritivo das atividades desenvolvidas durante o acompanhamento do aluno; • Arquivos no formato PDF das duas atividades de Trabalho de Campo elaboradas pelo aluno, dentre as seguintes opções: (1) Relatório de uma investigação de caso; (2) Relatório de investigação de surto; (3) Relatório ampliado da descrição do agravo/doença da Oficina 1; (4) Relatório da Análise de problema da caracterização do ciclo de vigilância, utilizando o Diagrama de Ishikawa. Produto 3: relatório, de acordo com modelo definido pela ESP-MG, das ações desenvolvidas durante a produção/revisão das atividades do Trabalho de Campo da Oficina 03. O relatório deve incluir como anexos: • Arquivo no formato PDF da apresentação do aluno • Arquivo no formato PDF da versão final do trabalho apresentado	Três produtos por aluno orientado
---------	--	---	-----------------------------------

Perfil do profissional:

Requisitos mínimos, formas de comprovação e justificativas

1. Possuir graduação em qualquer área concluída em instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei.

Forma de comprovação: Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de graduação, expedidos por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da Lei.

Justificativa: A exigência de Graduação em qualquer área se justifica no fato de que o exercício da função de orientação no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental exige habilidades e conhecimentos específicos de formações de nível superior.

2. Possuir pós-graduação *lato sensu* na área de saúde pública e/ou coletiva. Caso o candidato apresente título de mestre ou doutor na mesma área, esses serão aceitos.

Forma de comprovação: Certificado ou Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, expedido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da Lei.

Justificativa: A exigência de pós-graduação na área de saúde pública e/ou coletiva se justifica no fato que o desempenho da função requerida para o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental exige conhecimentos e expertise específicos da área, uma vez que o enfoque do curso é justamente a prática das Políticas Públicas de Saúde em suas múltiplas dimensões e interfaces. Como se trata de um curso em que a prática profissional é tão ou mais importante que a formação acadêmica, optou-se pela exigência do requisito mínimo de pós-graduação *lato sensu* e não *stricto sensu*.

3. Possuir experiência de trabalho (exceto estágio) na área de vigilância em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) nos níveis municipal, estadual e/ou federal de no mínimo 01 ano, nos últimos 10 anos.

Forma de comprovação: Declaração do setor de recursos humanos da instituição ou da chefia mediata/imediata (devidamente assinada, carimbada e com data de emissão). Os documentos devem evidenciar o período de trabalho e a experiência exigida.

Justificativa: A exigência da experiência profissional para atuar como orientador se justifica pelo referencial político-pedagógico adotado na ESP-MG, a Educação Permanente em Saúde, que reconhece a importância do trabalho na formação profissional. Portanto, de acordo com este referencial, é fundamental que o candidato a orientador tenha trabalhado na vigilância em saúde no SUS para que possa orientar trabalhos nesta área, considerando que o exercício da função requerida para o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental demanda conhecimentos e habilidades próprias dos processos de trabalho da vigilância em saúde no SUS. O período de no mínimo um ano de experiência exigido se relaciona ao tempo considerado como razoável para aquisição e desenvolvimento das habilidades exigidas, para um desempenho satisfatório das funções, considerando o cotidiano dos serviços de vigilância em saúde no SUS.

4. Possuir experiência profissional como docente e/ou orientador e/ou tutor e/ou monitor e/ou mediador em processos formativos nas modalidades presencial e/ou EaD.

Forma de comprovação: Certificado ou declaração de instituição e/ou serviço emitidos em papel timbrado do emissor (documentos devidamente assinados, carimbados e datados). Devem constar no documento: nome da instituição e/ou serviço, nome do curso/disciplina/capacitação/qualificação/treinamento/oficina, evidenciando a experiência exigida.

Justificativa: A experiência como docente e/ou orientador e/ou tutor e/ou monitor e/ou mediador se justifica pela necessidade do candidato possuir uma experiência prévia na função para a qual poderá ser contratado.

3. DEFINIÇÃO DA UNIDADE QUANTITATIVA DE SERVIÇO PRESTADO: (conforme Inciso III do Art. 4º do Decreto 46.559/2014)

Quadro 8

Função¹	Unidade quantitativa de serviço prestado	Quantitativo de serviço a ser prestado
Apoiador Educacional	Produto	64
Docente de Formação Inicial e Continuada (FIC) com especialização	Hora-aula	3200
Orientador de TCC - Curso Livre	Produto	1296

¹Nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: (conforme Inciso IV do Art. 4º do Decreto 46.559/2014)

A ESP não possui em seu quadro de funcionários cargos específicos relativos às funções acima descritas e, a despeito de os servidores públicos poderem exercer tais atividades e serem remunerados por isso, nos termos do inciso II, art. 18 da Lei 19.973/2011, ainda assim, não é possível atender a toda demanda descrita no item 2, dadas as limitações de disponibilidade dos servidores, das qualificações técnicas requeridas (conforme descrito em cada função) e ainda do quantitativo de carga horária. Ademais, a atuação dos profissionais contratados se dará prioritariamente fora da sede da Escola, para prestação de serviços na oferta de turmas descentralizadas nas 15 Macrorregiões de Saúde do estado de Minas Gerais, além de uma turma que será realizada na Macrorregião Centro. Sendo assim, faz-se necessário contratar a prestação de serviços de profissionais que possam atuar nas funções de apoiador educacional, docente e orientador, necessárias à realização do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental.

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO: (conforme Inciso V do Art. 4º do Decreto 46.559/2014)

Benefícios diretos

- A contratação de quantitativo ideal de profissionais capacitados e experientes para assunção das funções de apoiador educacional, de docente e de orientador contribuirá para bom andamento da ação educacional e para o alcance dos objetivos almejados com a formação;
- A qualificação de 432 alunos/trabalhadores do SUS contribui para o aprimoramento da capacidade dos profissionais de reconhecer problemas de saúde pública, propor soluções e elaborar análises descritivas;
- A disseminação do conhecimento e de aplicação prática dos conteúdos pelos profissionais contribui para o desenvolvimento e fortalecimento das ações de vigilância em saúde de acordo com as características de cada território do Estado.

Benefícios indiretos

- Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento e manutenção das capacidades de resposta pronta e eficaz a riscos para a saúde pública e a emergências em saúde pública de importância internacional previstas no Regulamento Sanitário Internacional;
- Contribuir para o aumento da completude e acurácia dos dados e análises de vigilância em saúde;
- Fortalecer a cultura de tomada de decisão baseada na análise de dados;
- Contribuir para a formação de uma rede de profissionais treinados em vigilância e epidemiologia básica para o município e o estado.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: (conforme Inciso VI do Art. 4º do Decreto 46.559/2014)

Quadro 9

Função¹	Metodologia
Apoiador Educacional	Análise, pela equipe técnico-pedagógica da ESP-MG, da adequação das atividades desempenhadas ao Projeto Técnico Pedagógico da ação educacional, ao Calendário Escolar, à metodologia e às diretrizes da ESP-MG e às diretrizes do Ministério da Saúde. Desempenho tempestivo e a contento das atividades descritas no item 2.3.1. e a entrega à ESP-MG dos devidos comprovantes de prestação de serviços, sejam eles: relatório de prestação de serviços, listas de presença, registros escolares, formulários preenchidos, dentre outros.
Docente de Formação Inicial e Continuada (FIC) com especialização	Análise, pela equipe técnico-pedagógica da ESP-MG, da adequação das atividades desempenhadas ao Projeto Técnico Pedagógico da ação educacional, ao Calendário Escolar, à metodologia e às diretrizes da ESP-MG e às diretrizes do Ministério da Saúde. Desempenho tempestivo e a contento das atividades descritas no item 2.3.2 e a entrega à ESP-MG dos devidos comprovantes de prestação de serviços, sejam eles: listas de presença, registros escolares, relatórios, formulários preenchidos, dentre outros. Os contratados serão também avaliados pelos discentes, por meio dos instrumentos utilizados na ESP-MG para avaliação de satisfação.
Orientador de TCC - Curso Livre	Análise, pela equipe técnico-pedagógica da ESP-MG, da adequação das atividades desempenhadas ao Projeto Técnico Pedagógico da ação educacional, ao Calendário Escolar, à metodologia e às diretrizes da ESP-MG e às diretrizes do Ministério da Saúde. Desempenho tempestivo e a contento das atividades descritas no item 2.3.3 e a entrega à ESP-MG dos devidos comprovantes de prestação de serviços, sejam eles: relatórios, registros escolares, formulários preenchidos, dentre outros.

¹Nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

7. PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS: (conforme Inciso VII do Art. 4º do Decreto 46.559/2014)

Quadro 10

Função¹	Unidade¹	Quantidade (por contratado)	Número de vagas	Número de alunos²	Quantidade de produtos por aluno²	Valor unitário	Valor total
Apoiador Educacional	Produto	4	16	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 128.000,00
Docente de Formação Inicial e Continuada (FIC) com especialização	Hora-aula	100	32	-	-	R\$ 70,00	R\$ 224.000,00

Orientador de TCC - Curso Livre	Produto	9 ³	144	432	3	R\$ 300,00	R\$ 388.800,00 ²
Valor parcial							R\$ 740.800,00
Valor dos encargos contratuais (INSS Patronal 20%)							R\$ 148.160,00
VALOR TOTAL							R\$ 888.960,00

¹Nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

² O cálculo do custo estimado para a função de Orientador de TCC - Curso Livre considera o número total de alunos e quantidade de produtos por aluno e não o número de vagas para a função, nos termos do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

³ Observação: Em casos excepcionais, o orientador poderá acompanhar até quatro alunos, totalizando 12 produtos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental, para os quais os serviços serão contratados, tem execução prevista para o período de fevereiro de 2025 a dezembro de 2026. Neste período, todos os serviços deverão ser executados. Os contratos terão duração variada e a prestação de serviços poderá ser finalizada antes do término. A duração prevista do contrato dos Apoiadores Educacionais é de sete meses, enquanto os contratos dos Docentes e de Orientadores tem duração prevista de cinco meses. A previsão de início da atuação dos contratados na função de Apoiador Educacional é em fevereiro de 2025, já para as funções de Docente e de Orientador é em março de 2025.

A oferta será organizada em quatro etapas, cada uma abrangendo a execução de quatro turmas, de acordo com a ordem de priorização de macrorregiões de saúde estabelecida pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.589, de 21 de fevereiro de 2024. O cronograma previsto de execução das turmas está apresentado a seguir:

Quadro 11

Etapas	Ordem de priorização	Macrorregião de Saúde	Oficina 1 (5 dias)	Oficina 2 (5 dias)	Oficina 3 (3 dias) ¹
1	1ª	Centro	31/03/25 a 04/04/25	05/05/25 a 09/05/25	16/06/25 a 18/06/25
	2ª	Centro Sul	31/03/25 a 04/04/25	05/05/25 a 09/05/25	16/06/25 a 18/06/25
	3ª	Sudeste	07/04/25 a 11/04/25	12/05/25 a 16/05/25	23/06/25 a 27/06/25
	4ª	Sul	07/04/25 a 11/04/25	12/05/25 a 16/05/25	23/06/25 a 27/06/25
2	5ª	Extremo Sul	04/08/25 a 08/08/25	08/09/25 a 12/09/25	20/10/25 a 24/10/25
	6ª	Sudoeste	04/08/25 a 08/08/25	08/09/25 a 12/09/25	20/10/25 a 24/10/25
	7ª	Triângulo Norte	18/08/25 a 22/08/25	22/09/25 a 26/09/25	03/11/25 a 07/11/25
	8ª	Nordeste	18/08/25 a 22/08/25	22/09/25 a 26/09/25	03/11/25 a 07/11/25

3	9 ^a	Leste Sul	23/02/26 a 27/02/26	06/04/26 a 10/04/26	18/05/26 a 22/05/26
	10 ^a	Noroeste	23/02/26 a 27/02/26	06/04/26 a 10/04/26	18/05/26 a 22/05/26
	11 ^a	Norte	09/03/26 a 13/03/26	13/04/26 a 17/04/26	18/05/26 a 22/05/26
	12 ^a	Oeste	09/03/26 a 13/03/26	13/04/26 a 17/04/26	18/05/26 a 22/05/26
4	13 ^a	Triângulo do Sul	08/06/26 a 12/06/26	13/07/26 a 17/07/26	24/08/26 a 28/08/26
	14 ^a	Jequitinhonha	08/06/26 a 12/06/26	13/07/26 a 17/07/26	24/08/26 a 28/08/26
	15 ^a	Leste	15/06/26 a 19/06/26	20/07/26 a 24/07/26	31/08/26 a 04/09/26
	16 ^a	Vale do Aço	15/06/26 a 19/06/26	20/07/26 a 24/07/26	31/08/26 a 04/09/26

¹Os três dias em que as aulas serão realizadas na Oficina 3 serão definidos de acordo com a programação local, considerando a semana de referência.

9. LOCAL DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Municípios indicados no item 2.2 deste Edital, podendo ocorrer em outros municípios da área de abrangência da Macrorregião de Saúde, conforme definição da Secretaria de Estado de Saúde. Os endereços dos locais onde ocorrerão as atividades presenciais nos municípios serão informados aos contratados em momento oportuno.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O pagamento será realizado, pela CONTRATANTE, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento dos documentos devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

Todos os pagamentos ficam condicionados ao efetivo recebimento dos comprovantes da prestação de serviços e ainda às condições de avaliação e aceite dos serviços executados (Item 6).

O valor do pagamento da prestação de serviços consistirá, a qualquer título, em única e completa remuneração a ser paga ao CONTRATADO pela adequada execução do objeto do contrato.

O valor a ser pago ao prestador de serviço corresponderá ao montante referente à prestação de serviços (carga horária ou produtos) prevista neste edital para cada uma das funções descritas nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3.

O pagamento será efetivado a partir da realização da prestação de serviços (carga horária ou produtos) contratada conforme cronograma do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental.

O período estimado de pagamento dos serviços considera as quatro etapas de ofertas de turmas previstas no Cronograma de execução de turmas (Item 8).

Quadro 12

Função¹	Período de execução	Valor estimado da prestação de serviço	Período estimado de pagamento dos serviços²
---------------------------	----------------------------	---	---

Apoiador Educacional	Fevereiro de 2025 a dezembro de 2026	R\$ 128.000,00	Produto 1: R\$ 2.000,00 Contratados Etapa 1 - Março/2025 Contratados Etapa 2 – Agosto/2025 Contratados Etapa 3 – Março/2026 Contratados Etapa 4 – Julho/2026
			Produto 2: R\$ 2.000,00 Contratados Etapa 1 – Abril/2025 Contratados Etapa 2 – Setembro/2025 Contratados Etapa 3 – Abril/2026 Contratados Etapa 4 – Julho/2026
			Produto 3: R\$ 2.000,00 Contratados Etapa 1 – Junho/2025 Contratados Etapa 2 – Outubro/2025 Contratados Etapa 3 – Maio/2026 Contratados Etapa 4 – Agosto/2026
			Produto 4: R\$ 2.000,00 Contratados Etapa 1 – Julho/2025 Contratados Etapa 2 – Dezembro/2025 Contratados Etapa 3 – Julho/2026 Contratados Etapa 4 – Outubro/2026
Docente de Formação Inicial e Continuada (FIC) com especialização	Março de 2025 a novembro de 2026	R\$ 224.000,00	Oficina 1: R\$ 2.800,00 Contratados Etapa 1 – Maio/2025 Contratados Etapa 2 – Setembro/2025 Contratados Etapa 3 – Abril/2026 Contratados Etapa 4 – Julho/2026
			Oficina 2: R\$ 2.800,00 Contratados Etapa 1 – Junho/2025 Contratados Etapa 2 – Outubro/2025 Contratados Etapa 3 – Maio/2026 Contratados Etapa 4 – Agosto/2026
			Oficina 3: R\$ 1.400,00 Contratados Etapa 1 – Julho/2025 Contratados Etapa 2 – Novembro/2025 Contratados Etapa 3 – Junho/2026 Contratados Etapa 4 – Setembro/2026
Orientador de TCC - Curso Livre ³	Março de 2025 a novembro de 2026	R\$ 388.800,00	Produtos: R\$ 300,00 (entrega de 9 produtos, totalizando R\$ 2.700,00 por orientador) ⁴ Contratados Etapa 1 – Julho/2025 Contratados Etapa 2 – Novembro/2025 Contratados Etapa 3 – Junho/2026 Contratados Etapa 4 – Setembro/2026

¹Nos termos do Art. 2º e do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

²De acordo com etapas previstas no Cronograma de execução de turmas – item 8

³O cálculo do custo estimado para a função de Orientador de TCC - Curso Livre considera o número total de alunos e quantidade de produtos por aluno e não o número de vagas para a função, nos termos do Anexo Único da Portaria ESP/MG 019/2022.

⁴ Observação: Em casos excepcionais, o orientador poderá acompanhar até quatro alunos, totalizando 12 produtos.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato, fixando prazo para o CONTRATADO corrigir possíveis irregularidades encontradas na execução do objeto;
- d) realizar todos os recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRRF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços), ressalvado o disposto do art. 67 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, desde que seja apresentada pelo CONTRATADO, em tempo hábil, a respectiva documentação comprobatória.

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que se lhes aplicam e com estrita observância do Regulamento de Credenciamento conforme Portaria ESP-MG nº 019 de 19 de agosto de 2022, exercendo com zelo e dedicação as atribuições objeto deste contrato, conforme itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3;
- b) participar de reuniões técnico pedagógicas e da Oficina de Formação de Tutores (para a função de orientador), promovidas pela ESP-MG, a serem realizadas ao longo do curso, com cronograma a definir;
- c) executar os serviços ora contratados e comprová-los através de relatórios técnicos das atividades desenvolvidas que possibilitem o embasamento do Atesto do Serviço realizado;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições técnicas e de regularidade cadastral junto à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, de habilitação e qualificação exigidas para o presente Credenciamento;
- e) levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço prestado;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) em casos de impossibilidade física para o desempenho das atividades, informar imediatamente à CONTRATANTE para que a mesma providencie a continuidade das ações e os procedimentos administrativos peculiares ao fato;
- i) aceitar todos os recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRRF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços) sobre o valor do presente contrato.
- j) comparecer pontualmente ao local do curso no horário de suas aulas, quando for o caso;
- k) cumprir o programa de trabalho;
- l) acompanhar e avaliar a aprendizagem e o desempenho dos alunos, de acordo com o sistema e os instrumentos estabelecidos pela Escola;
- m) apresentar em tempo hábil à coordenação do curso toda a escrituração sob sua responsabilidade;
- n) arcar com os custos de transporte e hospedagem, caso não resida no município sede do curso.
- o) ter acesso a computador e internet para realização das atividades remotas.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO: (Conforme Arts. 15º e 16º do Decreto 48.857/2023):

12.1 Da Gestão do contrato

12.1.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.1.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2 Da Fiscalização do contrato

12.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Werneck Massote, Analista de Educação e Pesquisa em Saúde - AEPS**, em 10/01/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105218407** e o código CRC **714E1163**.